

Orçamento de R\$ nº 005/15

"Para a venda de Organofosforado
carbamato - humilento a menores
de 18 anos"

Vereador Nelson Nogueira

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.333 / 2015

DE 04 / 05 / 2015

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camarões Neto

25 MAI 2015 JSh
33011 2015
Alexander Nogueira



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.333, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DO VENENO DENOMINADO "ORGANOFOSFORADO CARBAMATO", CONHECIDO POR "CHUMBINHO" EM FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, MERCEARIAS E SIMILARES, A MENORES DE 18 ANOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faco saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a distribuição, venda e comercialização do veneno denominado "Organofosforado Carbamato", conhecido por "Chumbinho", nos estabelecimentos comerciais, farmácias, supermercados, mercearias e similares, à menores de 18 anos no Município de Maracanaú.

Art. 2º. A violação do disposto no artigo anterior importará em advertência aos estabelecimentos responsáveis e em caso de reincidência, será caçado o alvará de funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE MAIO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

04/05/15
Francisco Rogilson Nogueira

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2015
DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO
ROGENILSON RODRIGUES NOGUEIRA
(NILSON NOGUEIRA).